



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO**

PORTARIA Nº 012/2020 – DF

O **Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá/MT, LUÍS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52, inciso XV da Lei nº 4.964 de 26 de dezembro de 1985 (COJE),

Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus -, e as disposições estabelecidas na Portaria-Conjunta n. 247/2020 de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **A partir do dia 20.03.2020** os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no gabinete da Diretoria do Fórum da Comarca de Cuiabá, será realizado por videoconferência, por meio da ferramenta tecnológica denominada Skype.

Art. 2º para que o atendimento seja realizado, deverá ser efetuado o contato prévio com o gabinete pelo email cba.diretoria@tjmt.jus.br para o regular agendamento.

Art. 3º São condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:

I - O advogado deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II – O advogado possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;

III - Possuir instalado em seu computador o sistema SKYPE, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;

IV – Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;

V - Informar o número de telefone de contato no agendamento prévio;



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO**

VI - Informar o nome de contato SKYPE para chamamento, pelo juízo, por meio do sistema na data e hora designadas ;

VI - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via SKYPE.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. O advogado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o advogado, no momento de início da chamada, esteja em ambiente inadequado ou em movimento.

§4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;

§5º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo ao gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 4º os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário das **14:00 às 17:00 horas**, o que não impedirá o atendimento em horário diverso (entre as 12:00 e 19:00 horas) se a urgência do caso assim exigir.

Art. 5º. Caberá a este Gabinete da Diretoria do Foro controlar a agenda de videoconferências via SKYPE e tomar todas as providências para o adequado funcionamento do sistema.

§1º. Deverá o Gabinete da Diretoria do Foro manter registro de todas as ligações solicitando agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

Art. 6º. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas por este



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCADE CUIABÁ
DIRETORIA DO FORO**

Juízo para eventual controle de conteúdo.

Art. 7º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas por este Gabinete da Diretoria do Foro.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Intime-se e Cumpra-se encaminhando cópia para Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à Gestão Geral do Fórum da Capital, à Presidência da OAB/MT, à Defensoria Pública Estadual e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, afixando-se cópia no átrio deste Fórum.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)

Luís Aparecido Bortolussi Júnior
Juiz de Direito Diretor do Foro de Cuiabá/MT